



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

27/02/24

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, ao Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial, e dá outras providências.		
Interessada:	Laura Maria Jonjob de Souza - ME	Município: Buritis/RO
Relator:	Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá	
Processo n.º 011/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 003/24	Aprovação: 29/01/2024

HISTÓRICO

Pelo Requerimento, datado de 15 de novembro de 2022, protocolado neste Conselho em 19/12/2022, a representante da entidade mantenedora do Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, requereu Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e do Curso Modular Semipresencial de Ensino Fundamental da 5ª à 8ª série, e de Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, originando o Processo n.º 011/23-CEE/RO.

O Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED é uma instituição de ensino privada, tem como entidade mantenedora Laura Maria Jonjob de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.158.229/0001-06, com endereço na Rua Nova União, n.º 2.024, no setor 02, no município de Buritis/RO.

Os últimos Atos de regularização da referida instituição de ensino expedidos por este Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 041/18 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 529/18, esta última publicada em 07/12/18, que concederam, por dois anos, ao Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e do Curso Modular Semipresencial de Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e deram outras providências.

E a Resolução n.º 1.296/21-CEE/RO, publicada em 14/12/2021, que prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 17 de dezembro de 2021, a vigência da Resolução



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

n.º 1.265/20-CEE/RO, publicada em 16/12/20, que concedeu Credenciamento e Autorização de Funcionamento à instituição de ensino, por um ano, em caráter excepcional, para a oferta de exames de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio e do curso modular semipresencial de Ensino Fundamental, da 5ª à 8ª série e de Ensino Médio, na modalidade EJA.

Pelo Ofício n.º 017/2021-CEE/RO, de 02/02/2021, foi informado ao SESTED, que foram consideradas atendidas na sua integralidade o cumprimento do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 041/18 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 529/18 pela Câmara de Educação Básica.


Em conformidade com o artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos Atos de regularização está, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação do Processo em tela.

Em atendimento ao artigo 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente deste Conselho, por meio da Portaria n.º 022/23-CEE/RO, de 14 de março de 2023, designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica à instituição de ensino, com o objetivo de verificar o funcionamento dos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico.

A visita técnica foi realizada, no período de 20 a 22 de junho de 2023, conforme consta no Termo de Visita.

No momento da visita técnica, a representante da entidade mantenedora apresentou o Ofício n.º 02/23-SESTED, informando que sua mantida, nos termos do artigo 28 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, encerrará a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma de Ensino Modular Semipresencial de Ensino Fundamental da 5ª à 8ª série, pelo fato de não ter sido trabalhada essa modalidade no decorrer da vigência da Autorização de Funcionamento. Assim, solicita que o objeto da análise do Processo n.º 011/23-CEE/RO, seja única e exclusivamente acerca da Educação de Jovens e Adultos na forma de Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Constam nos autos os documentos estabelecidos no Anexo XII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, no Relatório da Comissão Verificadora, na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico

A entidade mantenedora encaminhou Declaração informando que, no período da vigência do último Ato de regularização, o espaço físico da Instituição passou por reformas de manutenção e conservação, readequação e otimização de seus ambientes, conforme o Projeto Arquitetônico encaminhado.

O prédio é próprio adequado para funcionamento escolar, construído em um terreno com área total de 273,60m², tendo 183,81m² de área construída, edificação em alvenaria, piso em cerâmica e forro em PVC. Possui as seguintes dependências: um *hall* de entrada; uma recepção e secretaria escolar com banheiro interno; uma sala para direção escolar, uma sala ampla com divisória em vidro *blindex*, contendo três espaços: sala de tutoria, sala da coordenação pedagógica, e laboratório de informática equipado com uma bancada contendo sete computadores; dois jogos de mesa redonda, com quatro cadeiras e um jogo de mesa para docente; duas salas de aula, uma com quarenta e outra com trinta carteiras universitárias; um banheiro com acessibilidade, um banheiro para uso feminino e um banheiro para uso masculino; uma sala de biblioteca; um almoxarifado contendo um espaço organizado para o arquivo passivo; uma área de serviço e um jardim de inverno.

O Laudo Técnico do engenheiro civil informa:

[...] que a instalação elétrica está em bom estado de conservação. Todas as lâmpadas, ar, ventiladores e tomadas estão funcionando normalmente. As instalações hidrossanitárias estão em bom estado de funcionamento. Atende parcialmente às normas de acessibilidade. As salas são acessíveis e os banheiros são adaptados. Recomenda-se a instalação de barras de apoio no banheiro com acessibilidade. A estrutura predial encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando problemas estruturais que comprometam a utilização do imóvel.

O abastecimento de água no prédio escolar ocorre por meio de poço artesiano e pelo

27/02/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

fornecimento da Companhia de Águas de Buritis. O acondicionamento ocorre em um reservatório com capacidade de 1.000 litros.

Os equipamentos e mobiliário encontram-se em bom estado de conservação, em quantidade suficiente para o atendimento da clientela escolar.

Foi encaminhada a relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário da instituição de ensino.

Segundo a Comissão Verificadora, as salas de aula são equipadas, com quadro branco, carteiras universitárias, televisor, aparelho de som e datashow. Os ambientes são climatizados, com boa iluminação e rampas de acessibilidade.

Foram verificados os documentos de cunho administrativo referentes a regularização do funcionamento do prédio escolar, tais como: Licença de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Buritis, com prazo de validade até 31/12/2023; Laudo do Corpo de Bombeiros expedido pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Corpo de Bombeiros Militar n.º 431759/2022-Buritis, datado de 08/09/2022 com prazo de validade até 19/10/2023; Laudo da Vigilância Sanitária, datado de 22.06.23, com prazo de validade em 31.12.2023; Título definitivo de propriedade do imóvel urbano e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Administrativo

O SESTED funciona nos três turnos: matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às 18h e noturno, das 19h às 21h.

O corpo técnico e administrativo está composto pelos profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia Plena habilitada nos termos da Resolução CNE/CP n.º 01/2006, pós-graduada com especialização em Psicopedagogia; um vice-diretor licenciado em Pedagogia habilitado em Pedagogia Plena, pós-graduação com especialização em Gestão Escolar; um diretor administrativo e financeiro Tecnólogo em Gestão da Tecnologia - T.I; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia Plena, pós-graduada com especialização em Psicopedagogia; uma secretária escolar com Ensino Médio; um auxiliar administrativo com Ensino Médio.

27/02/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A profissional que está atuando na função de coordenação pedagógica não possui habilitação, nem curso de pós-graduação com especialização correspondente, conforme o disposto no artigo 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

O corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão está composto pelos profissionais: um professor licenciado em Letras/Português/Inglês, atuando nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Língua Inglesa; um professor licenciado em Educação Física, atuando no componente curricular Educação Física; um professor licenciado em Matemática, atuando no componente curricular Matemática; um professor licenciado em Biologia, atuando nos componentes curriculares Ciências e Biologia; um professor com licenciatura em Química, atuando no componente curricular Química; uma professora com licenciatura em Física, atuando no componente curricular Física; uma professora licenciada em História, atuando nos componentes curriculares História e Geografia, Filosofia, Sociologia, História de Rondônia e Geografia de Rondônia.

Foi observado que na composição da Comissão de Elaboração, Avaliação dos Exames não possui docentes com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares Geografia, Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

A Comissão Verificadora vistoriou os documentos de escrituração escolar constatando que a documentação se encontra organizada e atualizada. Foram verificados os Editais para aplicação dos Exames realizados, no período de 2019 a 2023; as Atas de Resultados Finais dos Exames; Calendários de aplicação dos Exames; Mapas dos Resultados dos Exames; Livro de Atas de composição da bancada de aplicação e correção de exames. O arquivo passivo encontra-se organizado com identificação por ano de atendimento, em caixas arquivo, em estante de ferro. O Banco de Provas contém todas as edições das provas aplicadas nos decorrer dos anos, especificamente, no período de 2019 a 2022, arquivos das provas digitalizadas e físicas, separadas por etapa, área de conhecimento e componente curricular. As provas possuem capa com orientações ao candidato, o número do Edital e seus respectivos gabaritos.



Harácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico fundamenta todas as ações pedagógicas da instituição de ensino, com função de delinear o horizonte da caminhada, por meio de um diálogo constante entre a teoria e a prática, promovendo uma educação voltada para a formação humanística que investe no desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais. Apresenta como Missão: “Desenvolver a educação escolar na valorização e preparação de cidadãos qualificados e habilitados para o exercício da cidadania”.

No Relatório das atividades desenvolvidas na avaliação interna da execução do Projeto Político Pedagógico destacam-se informações descritas a seguir:


[...] a avaliação se deu de forma contínua, por meio de reuniões pedagógicas e administrativas com coordenadores, gestores e docentes, constituindo-se como um processo sistemático de discussão permanente sobre as práticas vivenciadas na escola. Nas questões pedagógicas, o objeto de análise é o acompanhamento do desenvolvimento técnico – didático e metodológico do ensino ofertado. Para tanto, são avaliados, os planos de curso de cada componente curricular, a integração entre os componentes curriculares, o domínio do conteúdo de cada professor, a clareza da apresentação das questões que compõem os Exames, o comprometimento com a Instituição e sua postura proativa perante os desafios de melhoria dos indicadores quantitativos e qualitativos dos índices de inscrições e aprovação.

Foi apresentado o quadro demonstrativo das inscrições para prestação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, aplicados no decorrer dos anos 2019 a 2022, contendo as seguintes informações:

- N.º de candidatos inscritos nos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental: Ano 2019: 516; Ano 2020: 363; Ano 2021: 1051; Ano 2022: 1083, perfazendo um total de 3.013 inscrições realizadas ao longo dos anos;

- N.º de candidatos inscritos nos Exames de Conclusão do Ensino Médio: Ano 2019: 1376; Ano 2020: 631; Ano 2021: 3584; Ano 2022: 4575, perfazendo um total de 10.166 inscrições realizadas ao longo dos anos;

- N.º de Certificados de Conclusão expedido ao longo dos anos de 2019 a 2022: Ensino Fundamental: 498 concluintes e Ensino Médio: 1.135 concluintes.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

No Calendário de Aplicação dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio - 2022/2023, consta previsão da realização de aplicação de quatro Exames de Conclusão no decorrer do ano. Contém datas para publicação do Edital, período de inscrição, datas da aplicação das provas, período de correção das provas e publicação dos resultados.

O elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) está composto pelos componentes curriculares:

I- Área de Linguagens:

a) Língua Portuguesa; Língua Inglesa;

II- Área de Matemática:

b) Matemática;

III- Área de Ciências da Natureza:

c) Ciências;

IV- Área de Ciências Humanas:

d) História e Geografia.

O elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Médio (3º segmento) está composto pelos componentes curriculares:

I- Área de Linguagens e suas Tecnologias:

a) Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

II- Área de Matemática e suas Tecnologias:

b) Matemática

III- Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias:


c) Química, Física e Biologia;

IV- Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

d) História, Geografia, Sociologia, Filosofia; História de Rondônia e Geografia de Rondônia.

Verificou-se que a instituição de ensino necessita adequar a composição do elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento) aos dispositivos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

Foi verificado pela Comissão o Plano de Ação da Direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar, observando que a equipe pedagógica auxilia, orienta e executa ações junto



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

aos professores da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão visando assegurar oferta eficaz dos referidos Exames.

Nas avaliações dos Exames, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.

A Certificação ocorrerá quando o candidato eliminar todos os componentes curriculares da etapa de ensino. Na eliminação de componentes curriculares será expedido ao candidato um Atestado de Eliminação com a nota obtida.

A Comissão verificou que a Instituição possui uma Plataforma digital completa de Atendimento Virtual de Aprendizagem - AVA, com materiais específicos para cada componente curricular, contendo videoaulas, apostilas e simulados, e um banco de questões para as provas, alinhado a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição tem uma biblioteca com acervo físico e também acervo digital na plataforma online onde todos podem ter acesso através do login de inscrição, com atendimento diário.


O laboratório de Informática é utilizado pelos candidatos com atendimento através de uma escala de horários.

O Regimento Escolar está elaborado em consonância com os dispositivos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO e encontra-se registrado em cartório.

Na análise do Projeto Político Pedagógico, verificou-se a necessidade de proceder adequação aos dispositivos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, com ênfase nos artigos 3º, 34 e 35, com referência a inclusão das nomenclaturas correspondentes às etapas de ensino, e da composição do elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento).

É oportuno ressaltar à entidade mantenedora que a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, deve ser realizada, exclusivamente, na forma presencial.

27/02/24


Marácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

CONCLUSÃO

Mediante a análise, verificou-se que a instituição de ensino apresentou condições satisfatórias de organização nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico. Embora, haja necessidade de ajustar a composição do corpo docente da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão com profissionais licenciados em Geografia, Sociologia e Filosofia, na composição do corpo técnico, profissional com habilitação específica para exercer a função da coordenação pedagógica, de proceder adequação no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar aos dispositivos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, com ênfase nos artigos 3º, 34 e 35, com referência a inclusão das nomenclaturas correspondentes às etapas de ensino e composição do elenco curricular dos Exames. E, ainda, atender a recomendação do Laudo Técnico do engenheiro civil, quanto a necessidade da instalação de barras de apoio no banheiro com acessibilidade.

Assim, considerando a organização do funcionamento da Instituição, o atendimento, em parte, dos requisitos constantes no Anexo XII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, e considerando, ainda, o parecer favorável da Comissão Verificadora, entende-se que o pleito pode ser concedido.

VOTO DO RELATOR

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do SESTED, em Buritis, que encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2.1. providencie a lotação de profissionais com habilitação específica nos componentes curriculares Geografia, Filosofia e Sociologia, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, e para atuar na coordenação pedagógica, conforme o previsto no artigo 58, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO;

2.2. adequo o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar aos dispositivos dos da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, com ênfase nos artigos 3º, 34 e 35, quanto à inclusão das nomenclaturas correspondentes às etapas de ensino e composição do elenco curricular dos Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio (3º segmento);

2.3. atenda à recomendação do Laudo Técnico do engenheiro civil quanto à instalação de barras de apoio no banheiro com acessibilidade.




Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator


Sala das Sessões, Porto Velho, 29 de janeiro de 2024.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica



Francisca Batista da Silva
Conselheira



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Herculio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Josiane Brunhago Saukio
Conselheira


Kary Jean Falcão Gonçalves
Conselheiro


Severino Bertino Neto
Conselheiro